



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
CORPO DE BOMBEIROS
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
CONSULTA TÉCNICA nº CCB-048/221/09
ANEXO: Tabela de afastamentos de segurança



ASSUNTO	LEGISLAÇÃO REFERENTE
Afastamentos de segurança para REVENDAS de GLP	Instrução Técnica nº 28/04

DOCUMENTO: DSCI

1. CONSULTA EFETUADA:

1.1. Questionamento sobre a possibilidade de aceitação dos afastamentos de segurança referentes aos locais de comercialização (revenda) de gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme parâmetros da NBR 15514/2007, em substituição ao contido no item 5.2 da IT-28/2004.

2. RESPOSTA:

2.1. Considerando-se que:

2.1.1. a NBR 15514/2007 apresenta parâmetros distintos quanto aos afastamentos de segurança para locais que comercializam gás liquefeito de petróleo (GLP), em relação à IT-28/2004, o que vem causando embaraços administrativos quando da avaliação desses parâmetros nas vistorias técnicas do CBPMESP,

2.1.2. a revisão da IT-28/2004 contempla a compatibilização entre os dois textos normativos, incorporando à Instrução Técnica os parâmetros adotados pela ABNT,

2.1.3. o DSCI resolve que poderá ser aceita, pelo Serviço de Segurança Contra Incêndio (SvSCI), a tabela de afastamentos anexa, com base nas prescrições da NBR 15514/2007.

São Paulo, 06 de julho de 2009

CARLOS HENRIQUE DE ARAÚJO
Ten Cel PM – Ch DSCI

Em ____/____/____.

De acordo. Publique-se.

LUIZ HUMBERTO NAVARRO
Cel PM Cmt

Tabela de afastamentos de segurança para locais de comercialização de GLP

Afastamentos de segurança para áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP

Exigências/ Afastamentos	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V	Classe VI	Classe VII	Especial
Capacidade máxima (kg)	520	1.560	6.240	12.480	24.960	49.920	99.840	Mais de 99.840
Número de botijões - 13 Kg	40	120	480	960	1.920	3.840	7.680	Mais de 7.680
Número de acessos ⁽¹⁾	1	1	1	2	2	2	2	2
Largura do corredor de inspeção (m)	Não	Não	1	1	1	1	1	1
Obrigatoriedade de lotes	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Proteção por sistema hidráulico para combate a incêndio ⁽²⁾	Vide nota (2)							
Limite do imóvel inclusive com passeios públicos ⁽³⁾ (m)	1,0	2,0	3,0	3,5	4,0	5,0	7,0	10,0
Limite do imóvel exceto com passeios públicos ⁽⁴⁾ (m)	1,5	3,0	4,5	5,0	6,0	7,5	10,0	15,0
Limite do imóvel com passeios públicos ⁽⁵⁾ (m)	1,3	2,5	3,5	4,0	5,0	6,0	8,0	15,0
Equipamentos e maquinas que produzam calor (m)	5,0	7,5	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	15,0
Bombas de combustíveis, descarga de motores a explosão não instalada em veículos e outras fontes de ignição (m)	1,5	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0
Locais de reunião de publico (m)	10,0	15,0	40,0	45,0	50,0	75,0	90,0	90,0
Edificação (m)	1,0	2,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0

Notas:

1. A área de armazenamento, quando delimitada por cerca de tela metálica, gradil metálico, elemento vazado ou outro material, deve possuir acesso de, no mínimo 1,20m de largura e 2,10m de altura, que abram de dentro para fora. A distância máxima a ser percorrida de qualquer ponto dentro da área de armazenamento, até uma das aberturas, não pode ser superior a 25m.
2. Conforme Tabela de exigências do Regulamento de Segurança Contra Incêndio do CBPMESP (divisão M-2).
3. Com muros de, no mínimo, 1,80m de altura.
4. Sem muros ou com muros de menos de 1,80m de altura.
5. Sem muros ou com muros de menos de 1,80m de altura.
6. Com a construção de paredes resistentes a 2 horas de fogo, as distâncias mínimas de segurança podem ser reduzidas pela metade.
7. A distância da área de armazenamento às aberturas para captação de águas pluviais, canaletas, ralos, rebaixos ou similares deve ser de, no mínimo, 1,5 metros.